

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL  
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:**

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS  
NATURAIS E AMBIENTE

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

**NÚMERO DO CONTRATO:**

06/DAF-MOPIRNA/2020

**ADENDA Nº 1.**

**OBJECTO:**

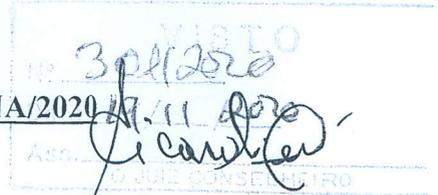
EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA  
MARGINAL 12 E JULHO (S. JOÃO – CRUZ VERMELHA) COMPOSTA POR  
PASSEIO E GUARDA CORPOS

**EMPREITEIRO:** EQUADOR CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO + ADENDA STD 2.968.951,28 (Dois  
Milhões, Novecentas e Sessenta e Oito Mil Novecentas e Cinquenta e  
Uma Dobra e Vinte e Oito cêntimos)**

*[Handwritten signatures and initials]*

ADENDA Nº 1  
AO CONTRATO DE OBRA Nº: 06/DAF-MOPIRNA/2020



A PRESENTE ADENDA ao CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeira**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **Equador Construções Unipessoal, Lda.**, com sede no Riboque da Cidade Capital – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517875325, Registo Comercial n.º 394/2013, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Edmundo das Neves Quaresma, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

*Cláusula Primeira*

A presente adenda contrato tem por objecto:

1. Aumento dos trabalhos previstos no contrato inicial;
2. Inclusão de trabalhos suplementares não previstos no contrato inicial.

A Execução de Empreitadas de Obras de Requalificação da Marginal 12 E Julho (S. João – Cruz Vermelha) composta por Passeios e Guarda Corpos (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

*Cláusula Segunda*

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

*Cláusula Terceira*

O Prazo de Execução do Contrato é de 30 dias, ou seja, um mês, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 30 dias, ou seja, um mês, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

*Cláusula Quarta*

**ADENDA Nº 1**  
**AO CONTRATO DE OBRA Nº: 06/DAF-MOPIRNA/2020**

O montante da presente adenda é fixada em STD 593.790,25 (Quintos e noventa e três mil setecentas e noventa dobras)

O montante total do contrato eleva-se portanto a STD. **2.968.951,28 (Dois Milhões, Novecento e Sessenta e Oito Mil, Novecentas e Cinquenta e Uma Dobras e Vinte e Oito cêntimos)**

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do contrato mas adenda , incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 2.968.951,28 (Dois Milhões, Novecento e Sessenta e Oito Mil Novecentas e Cinquenta e Uma Dobras e Vinte e Oito cêntimos)** , doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.

*Cláusula Quinta*

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **30054101001**, domiciliada no Banco BGFI, pelo regime de série de preços sendo:

- a) Os restantes pagamentos serão por medições.

*Cláusula Sexta*

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

*Cláusula Sétima*

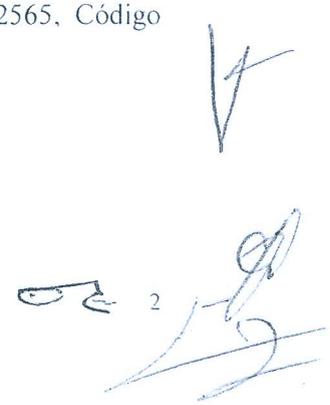
Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados. lidos e tomados como parte do presente Contrato.

*Cláusula Oitava*

As despesas relativas a presente adenda ao Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica da Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 2565, Código 12-1201-112-10-1047-04-41120000.

*Cláusula Nona*

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:



**ADENDA Nº 1**  
**AO CONTRATO DE OBRA Nº: 06/DAF-MOPIRNA/2020**

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE  
Ministério das Obras Públicas, Infra-Estrutura,  
Recursos  
Naturais e Ambiente  
Dr.º Celso Amado da Fonseca  
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA  
SÃO TOMÉ  
E  
PRÍNCIPE  
Sr.º Edmundo das Neves Quaresma  
Representante da Empresa Equador  
Construções Unipessoal, Lda.

Visto do:  
Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data: .../.../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz